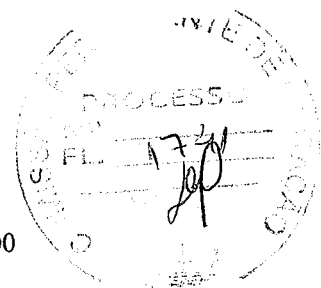




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 112700032020.
Pregão Eletrônico nº 05/2021.
Ata de Registro de Preços nº 05-2021/PE.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 05/2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e produtos de limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.
CNPJ: 33.330.526/0001-99.
ENDEREÇO: Rua Diogo Leite, nº 100, São José, CEP 55.295-170, na cidade de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.
REPRESENTANTE LEGAL: Raissa Rabelo Ferreira , brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF nº 136.619.254-07, e RG nº 4007225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Apto. 0104, Ponta Verde, na cidade de Maceió, no estado de Alagoas.
TELEFONE: (87) 3762-0445
EMAIL: cdea_ferreira_distribuidora@outlook.com

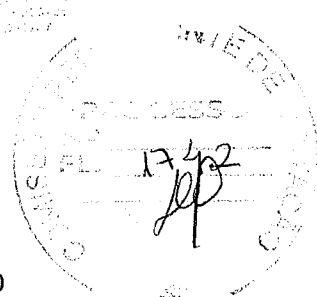
ESPECIFICAÇÕES ITENS

BE DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
EIRELI:3333052600
0199

Assinado de forma digital
por BE DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
Dados: 2021.04.26
11:46:57 -03'00'



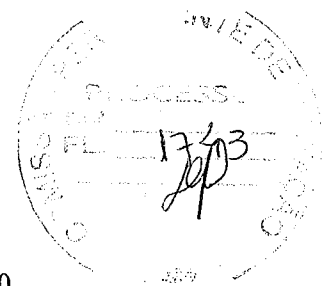
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
1	ACENDEDOR DE FOGÃO ISQUEIRO RECARREGÁVEL: Acendedor multiuso a gás, com trava de segurança e regulador de chama. Material em plástico e metal. Cores variáveis. Indicação para acender fogões, fornos, caldeiras.	Bic/acendedor	Unidades	80	R\$ 5,60	R\$ 448,00
4	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA MÃOS 500G: Gel antisséptico 70% a base de álcool com válvula Pump, frasco com 500 gramas.	Bello bela/Amacinte	Unidades	4.220	R\$ 3,90	R\$ 16.458
6	AVENTAL DE COZINHA POLIÉSTER: Material 100% poliéster com forro 100% PVC, com alça no pescoço e amarras laterais, dimensões aproximadas 77 cm x 65 cm.	MC/Avental	Unidades	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
39	ESPANADOR PARA MÓVEIS EM PENAS: Material cabo madeira e penas, comprimento cabo 40 cm, torneado e reforçado, comprimento aproximado de 25cm de penas.	Cristal	Unidade	96	R\$ 11,90	R\$ 1.142,40
42	EXTENSÃO TRIPOLAR 04 TOMADAS 20 METROS: Extensão, cabo pp grosso aproximadamente 2 x 1,5mm resistente, elétrica, 20 metros, cabo grosso 2 x 1,5mm resistente. Tomada macho na extremidade 01 e 04 tomadas fêmeas.	Ilumi / Extensão	Unidade	42	R\$ 40,18	R\$ 1.687,56
43	EXTENSÃO TRIPOLAR 04 TOMADAS 10 METROS: Extensão, cabo pp grosso aproximadamente 2 x 1,5mm resistente, elétrica, 10 metros, cabo grosso 2 x 1,5mm resistente. Tomada macho na extremidade 01 e 04 tomadas fêmeas.	Ilumi	Unidade	42	R\$ 65,00	R\$ 2.730,00
44	FLANELA EM ALGODÃO 40 X 30CM: Material 100% algodão, na cor amarela, medindo aproximadamente 40x30cm, com acabamento nas bordas.	MC	Unidade	4.290	R\$ 0,81	R\$ 3.474,90
54	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL 20L: Material plástico polipropileno de alta resistência, capacidade 20 litros, com tampa, acionamento por pedal, cor: branca ou preta.	Arqplast	Unidade	369	R\$ 25,41	R\$ 9.376,29
57	LUVA DE SEGURANÇA DE RASPA DE COURO 20CM: Luva de segurança mista, confeccionada em vaqueta na palma, com acabamento nas costuras, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso, punho 20 cm, espessura aproximada de 8/10 linhas.	Vonder	Par	210	R\$ 12,28	R\$ 2.578,80
90	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS MICRA 8: Saco plástico para acondicionamento de lixo, coleta de resíduo sólido, com capacidade para 200 litros, dimensões aproximadas 90cm x 1,15cm, micra 8 na cor preto, pacote com 100 unidades.	Dokaplast	Pacote com 100	360	R\$ 30,60	R\$ 11.016,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



100	VARAL DE PAREDE RETRÁTIL (SANFONADO) 1M ALUMÍNIO: Varal Sanfonado 01 metro em alumínio de parede retrátil estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas em polipropileno, cada vareta suporta 6kg de roupa. Acessórios: Kit parafusos para fixar o produto na parede. Dimensões aproximadas 42 x 100 x 16cm.	Secalux	unidade	51	R\$ 46,90	R\$ 2.391,90
101	VASILHA PLÁSTICA BRANCA COM TAMPA 08 LITROS: Vasilha de plástico com tampa, dimensões aproximadas 44 x 30 x 10, plástico na cor transparente, capacidade volume 8 litros.	Arqplast	Unidade	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
104	VASSOURA DE PALHA REFORÇADA CARNAÚBA 02 METROS: Vassoura de palha de carnaúba artesanal reforçada, três costuras, para limpeza de teto, cabo em madeira lixado e perfeitamente reto, com no mínimo 02 metros. Aplicação limpeza em geral.	Cristal	Unidade	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 53.014,85 (CINQUENTA E TRES MIL E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

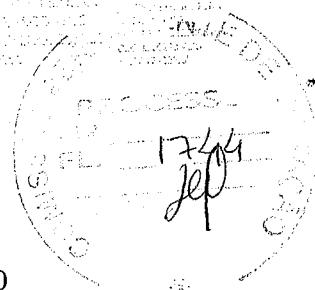
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determinada quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

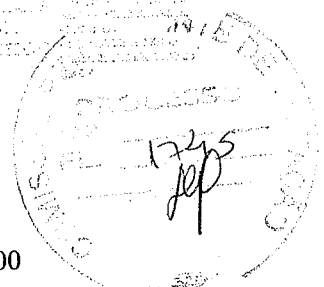
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** e local estipulado neste;
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, quando couber;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectadas;
- A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso o produtos apresente alguma avaria;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;
- O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



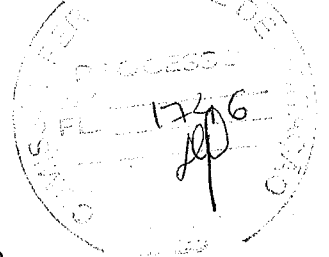
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretária municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permitida a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 26 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.
CONTRATANTE

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
EIRELI:33330526000199
0199

Assinado de forma digital por BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
Dados: 2021.04.26 11:47:48 -03'00'

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

Raissa Rabelo Ferreira – Representante legal.

CONTRADA.

TESTEMUNHAS: _____